Encargos Sociais e Trabalhistas		
GRUPO A - Encargos Previdenciários e FGTS	**Alíquota (%)**	**Fundamentação Legal**
01 - INSS	20,0000	Art. 22°, Inciso I, da Lei 8.212/1991
02 - FGTS	8,0000	Art. 7°, Inciso III, da CFB/1988 e Art. 15 da Lei nº 8.036/1990
03 - SESC ou SESI	1,5000	Art. 3° do Decreto-Lei 9.853/1946 e Art. 30 da Lei 8.036/1990.
04 - SENAC ou SENAI	2,5000	Decreto-Lei 2.318/1986
05 - SEBRAE	0,6000	Art. 8° da Lei 8.029/1990.
06 - INCRA	0,2000	Art. 1°, Inciso I, do Decreto-Lei 1.146/1970
07 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,5000	Art. 3°, Inciso I, do Decreto-Lei 87.043/1982; art.15° da Lei 9.424/96; e Art. 2° do Decreto 3.142/99.
08 - SEGURO-ACIDENTE DE TRABALHO RATXFAP	3,0000	Art. 22°, Inciso II, alínea "c" , da Lei 8.212/1991
09 - Outros (especificar)	0,0000	Especificar o Dispositivo.
10 - TOTAL GRUPO A	**38,3000**	
GRUPO B - 13º Salário e Adicional de Férias	**Alíquota (%)**	
01 - 13º Salário	9,0790	Art. 7º, Inciso VIII, da CFB/1988 e Art. 1° ao 3° da Lei 4.090/1962 e Art. 1°, Parágrafo Único, da Lei 7.787/1989
02 - Abono Constitucional de Férias	2,7770	Art. 7º, Inciso VIII, da CFB/1988
03 - Incidência de A sobre (B1+B2)	3,3197	Encargos Previdênciários e FGTS
04 - Outros (especificar)	0,0000	Especificar o Dispositivo.
05 - TOTAL GRUPO B	**15,176**	
GRUPO C - Afastamento Maternidade	**Alíquota (%)**	
01 - Afastamento Maternidade	1,1436	Art. 7º, Inciso XVIII, da CFB/1988 e Art. 392 da CLT.
02 - Outros	0,0000	Especificar o Dispositivo.
Sub Total	**1,1436**	-
03 - Incidência de A sobre C	**0,3202**	-
TOTAL GRUPO C	**2,6074**	
GRUPO D - Provisão para Rescisão	**Alíquota (%)**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec7c16bec6779

01 - Aviso-Prévio Indenizado	0,4600	Art. 7º, Inciso XXI, da CFB/1988 e Art`s. 477°, 487° à 491° , da CLT. (5% Resolução 98/2009 da CNJ).
02 - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Ind.	0,0400	Acórdão 2.217/2010 TCU - Plenário.
03 - Multa do FGTS	0,0200	Art. 18, §1°, da Lei 8.036/90 e Art. 1° da Lei Complementar 110/2001.
04 - Aviso-Prévio Trabalhado	0,0185	Acórdão 3.006/2010 TCU - Plenário.
06 - Multa do FGTS – Rescisão Sem Justa Causa	4,1810	Art. 18, §1°, da Lei 8.036/90 e Art. 1° da Lei Complementar 110/2001.
07 - Outros (especificar)	0,0000	Especificar o Dispositivo.
08 - TOTAL GRUPO D	**4,7195**	
GRUPO E - Reposição do Profissional Ausente	**Alíquota (%)**	
01 - Férias Sem Abono Constitucional	8,7700	Art. 7º, Inciso XVII, da CFB/1988 e Art. 129 e 130 da CLT.
02 - Ausência por Doença	2,0479	Art. 7º, Inciso III, da CFB/1988 e Art. 201 Inciso I e Art 476 da CLT; Art 18 Inciso I, e Art. 59 ao 6, e Lei 8.213/91
03 - Licença-Paternidade	0,0174	Art. 7º, Inciso XVII e Art. 10, da ADCT da CFB/1988
04 - Ausências Legais	1,2123	Art. 131, Inciso I, e Art. 473, Inciso I ao IX, da CLT
05 - Ausência por Acidente de Trabalho	0,0442	Art. 131, Inciso III, e Art. 201, Inciso I; ambos da CLT, Art 18 ao 21 da Lei Federal 8.213/91; Art. 30 ao 32 do Decreto 3.048/99 e IN do Ministério do Trabalho 84/2010.
06 - Outros	0,0000	Especificar o Dispositivo.
Sub Total de E	**12,0918**	-
07 - incidência de A sobre E	**3,3857**	
TOTAL GRUPO E	**15,4775**	
QUADRO RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	**Alíquota (%)**	
GRUPO A - Encargos Previdenciários e FGTS	38,3000	
GRUPO B - 13º Salário e Adicional de Férias	15,1757	
GRUPO C - Afastamento Maternidade	2,6074	
GRUPO D - Provisão para Rescisão	4,7195	
GRUPO E - Reposição do Profissional Ausente	15,4775	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7c16bec6779

	76,2801	
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D+E)	**76,2801**	

As células em azul não poderão ter seus percentuais reduzidos, pois são estabelecidos por Leis, Decretos e normas específicas.

A Licitante quando convocada para o envio de sua proposta final e planilha de custos e formação de preços deverá obrigatoriamente, encaminhar:

A) a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, por meio de consulta ao site do Ministério da Previdência Social.

B) a comprovação da alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e o RAT ajustado, através de documento emitido de sítio eletrônico oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec7c16bec6779

Assinado eletronicamente por:
MICHELLI LINHARES DE BASTOS
02/04/2026 10:27:12
Assinatura digital avançada.